



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzBoletim de Serviço Eletrônico em 22/12/2020
DOU de 22/12/2020, seção 3, página 244

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100095/2020-36

Unidade Gestora: COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A V.TECH COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS.

A FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC/FIOCRUZ/MS, com sede na Avenida Brasil, nº. 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP: 21.040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substitua Sr.ª. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 099164964 emitida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.396/2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e V. TECH COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.478.900/0001-90, sediada na Estrada do Rosário, nº 1247 – Sl. 205 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ - CEP 25.215-365, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO DE CARVALHO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 27.534.601-3 DETRAN/RJ, e CPF nº 180.126.517-85, no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Particular da Primeira Alteração da empresa individual de responsabilidade de empresa individual, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.10095/2020-36 3 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2020, decorrente do Pregão nº 11/2020-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Contrato nº 40/2020, com vistas ao acréscimo nos serviços inicialmente contratados na ordem de 9,47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

2.1. Ficam acrescidos, a partir da assinatura do presente instrumento, 05 (cinco) carrinhos elétricos, conforme proposta da contratada e despacho da fiscalização anexo aos autos (SEI nº 0309421)

2.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RESULTANTE DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. O acréscimo mensal dos serviços será de R\$ 10.416,65 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor mensal de R\$ 109.999,82 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 120.416,47 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 1.444.997,69 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), o que implica em um acréscimo de 9,47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), ao valor original do contrato.

2.2.2. Considerando que o contrato vigorará até o dia 21/09/2021, o valor total do presente termo aditivo será de R\$ 95.833,17 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

2.2.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 0309414), a partir da assinatura do presente instrumento.

3. **CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339030, Programa de Trabalho 101222501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE80801313 (SEI nº 0423130) , de 01/12/2020 no valor de R\$ 10.416,65 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. A nota de empenho foi emitida como elemento garantidor do presente ajuste. O valor complementar da despesa será empenhado à medida do descontingenciamento orçamentário do referido programa de trabalho.

4. **CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a apresentar complementação da garantia contratual no valor de R\$ 4.791,66 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

4.2. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. 6.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 18/12/2020, certidões anexadas aos autos (SEI nº 0472049/ 0472055/ 0472062/ 0472069/ 0472097/ 0472106/ 0473296) .

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

FABIANE SOUSA DA FONSECA

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO DE CARVALHO MAGALHÃES

V. TECH COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 21/12/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE CARVALHO MAGALHAES, CPF: 180.126.517-85, IDENTIDADE: 275346013 DETRAN/RJ**, em 21/12/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473628** e o código CRC **3AB26F92**.